



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº /2020.

Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no município de Aracruz/ES.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade de saúde pública no município de Aracruz/ES, sendo vedada a determinação de fechamento total de tais locais.

Parágrafo Único. Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação, com o uso de máscara e álcool em gel, desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei no prazo de que lhe couber.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 17 de junho 2020.

Alexandre Manhães
Republicanos



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

A presente lei está consubstanciada no Art. 5º, VI da Constituição Federal do Brasil que dispõe:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VI - **é inviolável** a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias; CFRFB/1988.

Além disso, é de entendimento geral e, até mesmo, a ciência já demonstrou a importância da fé nos processos de cura, justificando a urgência desse projeto, em um contexto da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID19.

Assim, peço a aprovação dos nobres pares.

Aracruz/ES, 17 de junho de 2020.

Alexandre Manhães

Republicanos